



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13082025002

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALENQUER/PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXX, CEP XXXXXXX, Alenquer/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxx, por Intermédio da comissão de Contratação designado pela portaria nº xxxxxxx/2025/PMA, datada em XX de xxx de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação/Compra Direta na Forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados:

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 20/08/2025 as 14h:00min.

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 25/08/2025 às 08h:00min.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CHAMAMENTO IMEDIATO E VAGAS EM PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÍVEL MÉDIO, PARA A EXERCEREM AS ATIVIDADES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE ALENQUER/PA**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS;

1.2.3. ANEXO III - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

1.2.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência à conta de recursos específicos, consignados a Exercício 2025:

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é conforme a taxa de inscrição resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO I – Termo de Referência.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.1. A participação na presente Dispensa de Licitação se dará mediante a endereço eletrônico, portaldecompraspublicas.com.br, para envio das propostas.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no edital de Dispensa de Licitação.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outrepessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.4. Sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

4.1. O ingresso do fornecedor na participação da Dispensa de Licitação se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do endereço eletrônico e-mail licitaalenquer@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no edital.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, na proposta comercial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços de qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no endereço eletrônico, os fornecedores NÃO poderão, substituí-la ou modificá-la;

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o prazo de envios das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensação tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esseregime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

6.1.1. SICAF.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Constatada a existência de sanção, a comissão de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

6.4.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.4.4. Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

6.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

6.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, declaração de atendimento aos índices econômicos previstos neste edital assinada pelo contador responsável nos termos do art. 69 § 1º da Lei 14.133/2021,.

6.5.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, juntamente com a certidão e/ou declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s). certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais) 1ª e 2ª Instâncias, certidão simplificada, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, da mesma forma a certidão específica da empresa.

6.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

6.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

6.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

6.6.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

6.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

6.6.6.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.6.1.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.7. A documentação relativa à **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.8.1 A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de 01 (UM) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza, **com firma reconhecida em cartório**, acompanhada de suas respectivas notas fiscais,

6.7.1.1. fica desobrigado de reconhecimento em cartório, quando o atestado de capacidade técnica for fornecido por órgãos públicos, Municipal, Estadual ou federal.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da assinatura do termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)

anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Site da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Alenquer/PA, 20 de agosto de 2025

ERIVALDO RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ACS/ACE

1. JUSTIFICATIVA E ESTIMATIVA DE VAGAS E INSCRITOS

1.1 Justificativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Em cumprimento à Emenda Constitucional nº 51/2006 e à Lei Federal nº 11.350/2006, com vistas à seleção e contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), torna-se imprescindível a realização de Processo Seletivo Público para atender a carência de profissionais na Secretaria Municipal de Saúde de Alenquer/PA. A seleção visa garantir a continuidade e qualidade dos serviços de atenção básica e vigilância em saúde, respeitando os princípios da eficiência, isonomia e legalidade.

1.2 Justificativa para a Forma Eletrônica da Dispensa

Considerando a complexidade operacional do objeto, a necessidade de sigilo e segurança nas etapas do certame, os riscos operacionais identificados no Mapa de Riscos, a viabilidade tecnológica para execução em meio digital e a urgência da contratação, adota-se fundamentadamente a forma eletrônica para esta Dispensa de Licitação, com base no § 1º do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa Municipal vigente e nas boas práticas de gestão pública. Tal formato possibilita maior alcance, competitividade, transparência e eficiência, garantindo a mitigação dos riscos mapeados e o atendimento célere ao interesse público.

1.3 Estimativa de vagas e inscritos

A estimativa é de aproximadamente 1.000 candidatos inscritos, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alenquer. Os quantitativos de vagas e localidades estão detalhados no Anexo I.

2. OBJETO

2.1 Este Termo de Referência tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços de Planejamento, Organização e Realização de Processo Seletivo Público para a seleção de candidatos para preenchimento de Vagas de Chamamento Imediato e Vagas em Processo de Credenciamento pelo Ministério da Saúde, Nível Médio, para a exercerem as atividades de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Combate às Endemias (ACE) do Município de Alenquer/PA, com fornecimento incluso de recursos materiais e humano para execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial, a elaboração de edital, de provas, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessárias para a perfeita execução dos serviços.

2.2 Os detalhamentos com: número de vagas imediatas e cadastro de reserva, zona, local e demais informações referentes aos Agentes, estão descritas no Anexo 1 deste Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATADA

3.1 Deter inquestionável reputação ético-profissional;

3.2 Possuir estrutura organizacional para a realização de Processo Seletivo Público, composta por equipe especializada;

3.3 Ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de apoio e fiscalização;

3.4 Possuir corpo jurídico para realizar análise jurídica e administrativa das leis e outras normas municipais e federais, referente ao processo de seleção e a prova a ser aplicada;

3.5 Ser responsável pelo recebimento, pela análise e pela elaboração de minuta das decisões de recursos administrativos, bem como apresentar minuta e auxiliar as respostas aos mandados de segurança impetrados e/ou na minuta de contestação a ser apresentada nas ações judiciais em geral, em qualquer fase do Processo Seletivo Público; Todas as peças a que se refere este item deverão ser elaboradas na melhor técnica de direito e com os fundamentos pertinentes a cada caso específico;

3.6 Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos, morais e/ou materiais, que direta ou indiretamente, em razão do exercício da atividade contratada, venha causar à Contratante e (ou) a terceiro, por eles respondendo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

3.7 Em se tratando de ação judicial a Contratada responderá no polo passivo pelos prejuízos decorrentes de erros ou falhas na execução do objeto;

3.8 Inclui-se na responsabilidade da Contratada as indenizações oriundas de ação judicial que condene a Contratante ao pagamento de dano moral e/ou material por erro ou falha na validação da inscrição de candidato;

3.9 Comparecer à sede do Contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, sempre que for convocada para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

3.10 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATADA

4.1 Possuir infraestrutura e logística mínima para executar satisfatoriamente o objeto deste Termo e atender as obrigações editalícias;

4.2 Possuir sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, de acordo com informações contidas no formulário de inscrição;

4.3 Possuir sistema que resguarde a segurança e o sigilo do certame, em especial nas salas de elaboração, de impressão, correção e guarda das provas;

4.4 Possuir equipe de Coordenação para realizar e acompanhar o processo de inscrição;

4.5 Confecção do manual do candidato e ficha de inscrição para realização das inscrições do Processo Seletivo Público;

4.6 Consultoria, ao contratante, para a elaboração e aplicação do curso introdutório de formação inicial e continuada, na forma da lei;

4.7 Elaboração e aplicação de todas as provas objetivas, para avaliação dos candidatos inscritos, mediante emprego de técnicos e profissionais devidamente habilitados para tal fim, compreendendo a confecção do caderno de prova e folha de respostas;

4.8 Realizar a correção das provas, que deverá se processar por meio eletrônico;

4.9 Responsabilizar-se pela organização e contratação das coordenações necessárias à aplicação da prova;

4.9.1 Compreende-se também como responsabilidade da Contratada a remuneração de todos os agentes colaboradores que trabalharão na realização e aplicação do Processo Seletivo Público, tais como: Coordenador Geral, Apoio Técnico, Fiscais de Sala, Fiscais Volantes, Coordenadores de Área, Supervisores, Porteiros, Serventes, e os demais agentes necessários à sua boa execução;

4.9.2 Em cada local de aplicação da prova deverá ter um Coordenador Geral que será responsável para análise das condições gerais de aplicação da prova;

4.9.3 O Apoio Técnico será composto por no mínimo: um professor de conhecimentos gerais e um assessor jurídico. O Apoio Técnico deverá estar presente no município de Alenquer no dia da aplicação da prova e poderá prestar, apoio virtualmente ou presencialmente às demais coordenações;

4.10 Elaboração das listas necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo Público, como: a lista de deferimento de pedido de gratuidade e portado de necessidades especiais, a lista geral de inscritos;

4.11 A lista geral deverá conter indicação dos inscritos, e por ordem de local em que se realizarão as provas;

4.12 Confecção de Cartão de Identificação, que deverá atender às exigências contidas na Minuta do Edital do Processo Seletivo Público;

4.13 Elaboração por ordem de classificação, de relação por cargo, dos candidatos classificados e desclassificados, com as respectivas notas obtidas; Fornecimento do Manual do Candidato e/ou Edital do Processo Seletivo Público, que dentre outras informações, deverá conter o conteúdo programático das matérias do Processo Seletivo Público;

4.14 Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao regular trâmite do Processo Seletivo Público; Obediência ao cronograma incluso no Edital de Processo Seletivo Público;

4.15 Resposta à possíveis recursos administrativos que porventura venham a ser interpostos, independente da fase do Processo Seletivo Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

4.16 Responsabilidade pela ampla divulgação do Processo Seletivo Público;

4.17 Responsabilidade pela regular publicação e divulgação do resultado do Processo Seletivo Público.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O cronograma de execução do Processo Seletivo Público compreenderá:

5.2 1ª Fase – Inicial:

5.2.1 Edital de abertura do Processo Seletivo Público, elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante, deverá conter calendário com datas definidas, dias, mês e ano para as fases do Processo Seletivo Público, especialmente;

5.2.2 Publicação do edital de abertura;

5.2.2.1 Prazo para a Impugnação do Edital;

5.2.2.2 Abertura do Período de inscrições;

5.2.2.3 Prazo para solicitação de Isenções (Hipossuficientes e PCDs);

5.2.2.4 Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;

5.2.2.5 Homologação das Inscrições com a divulgação dos locais para a realização das provas no município de Alenquer/PA.

5.3 2ª Aplicação das Provas:

5.3.1 Realização da prova objetiva de múltipla escolha (somente aos domingos), até, no mínimo, 30 dias após o término das inscrições;

5.3.2 Os conteúdos das provas devem estar de acordo com as legislações vigentes, jurisprudências, doutrinas e tendências e, principalmente, de acordo com o conteúdo programático divulgado no Edital;

5.3.2.1 As questões das provas devem estar em conformidade com o nível de escolaridade exigido e perfil dos cargos;

5.3.2.2 As provas e seus envelopes deverão possuir ótima qualidade de impressão e leitura;

5.3.2.3 Os locais de aplicação das provas, disponibilizados pela Contratante, deverão ser de fácil acesso aos candidatos;

5.4 3ª Fase – Correção e Divulgação do Resultado

5.4.1 A divulgação dos gabaritos deverá ocorrer em, no máximo, 24h após a realização das provas;

5.4.2 Divulgação das decisões dos recursos quanto aos gabaritos;

5.4.3 Divulgação das notas das provas objetivas com os devidos critérios de desempate;

5.4.3.1 Divulgação das decisões dos recursos quanto a prova objetiva;

5.4.3.3 Divulgação do Resultado Final das provas objetivas com a devida colocação e classificação dos candidatos; e

5.4.3.4 Homologação do Resultado Final das Provas Objetivas pela Contratante.

5.5 4ª Fase – Convocação e aplicação do Curso de Formação Inicial

5.5.1 Convocação dos candidatos para o Curso de Formação Inicial;

5.5.2 Período para a apresentação dos documentos exigidos no Edital, imprescindíveis para o exercício das funções públicas, conforme Art. 6º e Art. 7º da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações;

5.5.2.1 Resposta dos resultados da comprovação documental e convocação para a aplicação do Curso de Formação Inicial;

5.6 O Edital conterá todas as demais especificidades para a realização do Processo Seletivo Público;

5.7 A empresa deverá possuir capacidade técnica para concluir o Processo Seletivo Público em até 120 dias, após o recebimento da ordem de serviço;

5.8 Fica a cargo da Contratada a execução e providência dos demais atos inerentes à boa realização do Processo Seletivo Público.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

6.1 A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Comissão de organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público, nomeada pela Prefeitura de Alenquer – Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Saúde, que também será responsável pelo recebimento e atesto da execução dos serviços contratados;

6.2 A fiscalização do processo licitatório será de inteira responsabilidade da Prefeitura de Alenquer – Secretaria Municipal de Administração;

6.3 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

6.4 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7.DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes à execução do presente processo, decorrerá do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício 2025, atendendo as especificidades da legislação de licitação vigente correspondente:

7.2 Unidade orçamentária 2.087 Fundo Municipal de Saúde;

7.3 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.

8.DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 CONTRATADA compromete-se a realizar as atividades referentes aos serviços técnico-especializados, mediante remuneração, conforme valor proposto e aceito pela administração da Prefeitura Municipal, exclusiva dos valores das taxas de inscrições, que terão que serem arrecadadas diretamente dos candidatos, não trazendo nenhum custo para a administração municipal, bem como, arcando com os custos dos referidos boletos bancários pertinentes, isenções legais, impostos e taxas, remunerações à seus contratados, indenizações trabalhistas, enfim toda e qualquer despesa relacionada à execução do Processo Seletivo Público.

9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar todas as atividades relativas ao Processo Seletivo Público, bem como a elaboração dos documentos básicos fornecendo os materiais e os serviços técnicos de aplicação das provas, conforme este Termo e previsões editalícias;

9.2 Elaborar e providenciar a disponibilização de sistema on-line de inscrição e processamento geral do Processo Seletivo Público, arcando com todas as despesas decorrentes. Incumbe à contratada a divulgação em seu site e outros meios de comunicação, seja por meio de cartazes, boletim informativo, jornais, imprensa escrita e eletrônica necessários para a realização do Processo Seletivo Público;

9.3 Elaborar, imprimir, acondicionar e transportar as provas e as folhas de respostas personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Público, devendo as mesmas ser transportadas por profissional do quadro da contratada, preservadas as características de inviolabilidade;

9.4 Garantir o sigilo e a segurança necessários à realização do Processo Seletivo Público, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos;

9.5 Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada;

9.6 Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

- 9.7** Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços a que se comprometa prestar, sem autorização do Contratante;
- 9.8** Responsabilizar-se pela manutenção do site durante a realização do certame e manter no site as informações divulgadas durante a validade do Processo Seletivo Público;
- 9.9** Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de vigência do contrato;
- 9.10** Enviar arquivo de banco de dados (em Excel ou txt) em layout definido pela Contratante;
- 9.11** Promover a devolução dos valores das taxas de inscrição aos candidatos, caso o Processo **9.12** Seletivo Público venha a ser anulado por ato de responsabilidade da CONTRATADA.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Fornecer condições e informações, através da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público, necessárias para que a Contratada possa fornecer os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 10.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 10.3** Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público, nomeada pela Administração;
- 10.4** Disponibilizar à CONTRATADA, através da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público, os locais para a aplicação das Provas Objetivas, com acessibilidade, carteiras em bom estado e número suficiente para acomodação dos candidatos, banheiros masculino e feminino, boa iluminação e sistema de refrigeração ou ventiladores funcionando;
- 10.5** Divulgação e publicidade na imprensa oficial dos extratos do edital e demais editais necessários para a realização das fases do Processo Seletivo Público.
- Promover a devolução dos valores das taxas de inscrição aos candidatos, caso o Processo Seletivo Público venha a ser anulado por ato de responsabilidade da CONTRATANTE.

11.DAS PENALIDADES

- 11.1** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, poderá ensejar a aplicação à Contratada das sanções, conforme o que determina o art. artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Alenquer, 04 de agosto de 2025.

Dionelson Siqueira Marinho
Secretário Municipal de Saúde de Alenquer
Decreto Nº 010/2025/GAB/PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

ANEXO I
QUANTITATIVO DE VAGAS

1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ENDEREÇO: _____
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025-SMSA

Licitante:
CNPJ:.....
Endereço:
Telefone:.....
E-mail:.....

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	XXXXX	V. UNIT. (R\$)	V. POR EXTENSO	V. TOTAL (R\$)
01							
02							

- a) O valor global da proposta é de R\$......(.....).
- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.
- c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital.
- d) Dados Bancários para pagamento:
Banco: - Agência: - Conta Corrente:
- Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será: Nome:.....
Estado Civil:
Profissão:
Carteira de identidade RG nº
Cargo:.....

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1- Emitir em papel que identifique o licitante.
- 2- A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

ANEXO – III DECLARAÇÕES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

...../...../...../2025.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALENQUER, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER E A EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA.

O Município de Alenquer por intermédio do **MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ (MF) nº 12.278.544/0001-07, com sede na Rua José Leite de Melo, nº. 975 - Bairro Planalto, cidade de Alenquer/PA, neste ato representado pela Senhor Dionelson Siqueira Marinho, portador(a) do CPF nº. **XXXXXXXXXX**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA**, inscrita no CNPJ nº 04.797.769/0001-33, estabelecida na Rua Santo Antonio-Ed Antonio Velho, nº 432, Sala 1013, CEP: 66.010-091, Campina, Belém-PA, neste ato devidamente representado pela Senhora **ELESÂNIA GARÇON ALVARENGA**, Diretora Executiva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Av. do Braz de Aguiar, Nº 704, Edifício Vita Maués, Apto nº 1701, Bairro Nazaré, Belém-PA, Cep:66.035-415, tendo em vista o que consta no Processo nº 20250221.001 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n. XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a “Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços de Planejamento, Organização e Realização de Processo Seletivo Público para a seleção de candidatos para preenchimento de Vagas de Chamamento Imediato e Vagas em Processo de Credenciamento pelo Ministério da Saúde, Nível Médio, para a exercerem as atividades de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Combate às Endemias (ACE) do Município de Alenquer/PA. Nas condições estabelecidas no termo de referência.”

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3 O Termo de Referência;

1.4 A Autorização de Contratação Direta;

1.5 A Proposta do contratado;

1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência será de **XX de XXXXX de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, com o que preconiza a Lei Federal 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração.

3.2 especialmente designados através de portaria. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

3.3 Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

3.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

3.5 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor será financiado somente com a arrecadação provenientes do recebimento das taxas de inscrição, sem dispêndio para a Administração Pública. No entanto o valor unitário máximo por inscrição deverá ser de **R\$ XX,00 (XXXXXXXXXXXXXX)**, de acordo com os preços praticados no mercado conforme comprovação em anexo.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 RECEBIMENTO

6.1.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

6.1.1.2 O recebimento do resultado do serviço contrato deverá ser feito pela Comissão do Processo Seletivo Público e observará as seguintes etapas:

- a) entrega das listas de candidatos inscritos após o encerramento das inscrições;
- b) aplicação das provas objetivas e,
- c) resultado definitivo das provas objetivas.

6.2 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.2.1 O recebimento definitivo do serviço prestado pela contratada ocorrerá com a Homologação do resultado final do processo seletivo pela Prefeitura Municipal de Alenquer.

6.3 DA FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1 Contratada será remunerada conforme o valor ajustado no contrato.

6.3.2 A empresa contratada será remunerada com o valor arrecadado com as inscrições.

6.3.3 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será feito através do pagamento da inscrição, pelo candidato, creditado em nome da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Saúde terá as seguintes obrigações:

8.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores efetivos e membros da Comissão da Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.2 Proceder com as publicações, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alenquer, de todos os editais referentes ao processo seletivo, devendo noticiar à Contratada o envio para publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

- 8.1.3** Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio dos membros da comissão do processo seletivo, os quais se encarregarão dos contatos com a organizadora para esclarecimento de dúvida e troca de informações necessárias à realização do certame;
- 8.1.4** Fornecer todas as informações legais e institucionais necessárias à elaboração e realização do processo seletivo, tais como a legislação, número de vagas, bem como, outras informações relevantes ao certame;
- 8.1.5** Resguardar o sigilo das informações pertinentes à realização do Processo Seletivo Público;
- 8.1.6** Validar e viabilizar o cumprimento de cronograma a ser estabelecido em conjunto com a Contratada;
- 8.1.7** Analisar e validar todos os editais e comunicados pertinentes ao Processo Seletivo Público que serão elaborados pela Contratada;
- 8.1.8** Indicar os membros que irão compor a Comissão do processo seletivo;
- 8.1.9** Disponibilizar um local e servidor, na própria Secretaria de Saúde, para atendimento aos candidatos que necessitem consultar o edital de abertura do certame e suas eventuais retificações, durante o período das inscrições;
- 8.1.10** Disponibilizar à Contratada os locais para a realização da Prova Objetiva, em quantidade suficiente para os inscritos no processo seletivo, possuindo o mínimo de conforto aos candidatos e acessos aos PCD;
- 8.1.11** Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Processo Seletivo Público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que seja comprovada a sua culpa ou dolo;
- 8.1.12** Competirá à Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, supervisionar a execução do contrato; aprovar o Edital e homologar o processo seletivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1** Além das obrigações previstas neste Termo de referência deverá a instituição contratada iniciar os serviços contratados mediante a realização da reunião inicial em até 15 (quinze) dias corridos após a data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA.
- 9.2** A contratada deverá apresentar em até 10 (dez) dias, contados da reunião inicial:
- 9.2.1** Cronograma de atividades, a ser submetido à apreciação da Prefeitura Municipal de Alenquer, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do processo seletivo devem ser executadas;
- 9.2.2** Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do Prefeitura Municipal de Alenquer, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados, especialmente quanto:
- 9.2.3** Elaboração do edital do processo seletivo e demais editais, bem como das notas de divulgação;
- 9.2.4** Recebimento de inscrição de candidatos, inclusive os portadores de deficiência, bem como a avaliação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- 9.2.5** Seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;
- 9.2.6** Critérios para elaboração dos conteúdos e questões das provas;
- 9.2.7** Confecção do caderno de provas;
- 9.2.8** Reprodução do material;
- 9.2.9** Logística para a aplicação das provas;
- 9.2.10** Locais das provas, com base no que é descrito neste Projeto Básico e disponibilizados pelo município;
- 9.2.11** Aplicação das provas;
- 9.2.12** Métodos de segurança a serem empregados na elaboração das provas e à identificação dos candidatos;
- 9.2.13** Treinamento dos profissionais para atendimento dos candidatos e fiscalização da aplicação das provas;
- 9.2.14** Avaliação das provas;
- 9.2.15** Divulgação dos resultados das provas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

9.2.16 Encaminhamento de recursos;

9.2.17 Apreciação dos recursos;

9.2.18 Serviços de informação e apoio aos candidatos e;

9.2.19 Serviços de informação à comissão do processo seletivo.

9.3 A contratada deverá ainda:

9.3.1 Atuar como órgão de arrecadação das taxas de inscrição, sendo responsável por:

9.3.1.1 Arrecadar, fiscalizar as inscrições nas hipóteses regulamentadas no edital de abertura;

9.3.1.2 Validar o documento de arrecadação das taxas de inscrição a ser emitido pela Contratada;

9.3.2 Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do processo seletivo, tornando disponíveis para tanto: profissionais capacitados, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros;

9.3.3 Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde lista dos candidatos inscritos, aprovados e nomeados, conforme a finalização de cada fase do processo seletivo;

9.3.4 Manter sigilo nos assuntos relacionados ao processo seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de informações que comprometam a sua realização;

9.3.5 Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados no processo seletivo;

9.3.6 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.3.7 Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

9.3.8 Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

9.3.9 Solicitar a prévia e expressa aprovação da Secretaria Municipal de Saúde quanto aos procedimentos a serem adotados e às características do Processo Seletivo Público, em todas as suas etapas;

9.3.10 Assegurar todas as condições para que a Secretaria Municipal de Saúde fiscalize a execução do contrato por meio de comissão do processo seletivo;

9.3.11 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Processo Seletivo Público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

9.3.12 Designar responsáveis pela instauração e condução do processo seletivo.

9.3.13 Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Comissão da Prefeitura Municipal de Alenquer.

9.3.14 Elaborar o Edital do processo seletivo, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.

9.3.15 Disponibilizar atendimento via internet, telefone, correio eletrônico a ser utilizado e toda a estrutura necessária ao bom andamento de certame.

9.4 Caberá à contratada, dentre outros:

9.4.1 Deferir e indeferir as inscrições

9.4.2 Emitir parecer de deferimento e indeferimento, preliminarmente, as inscrições para concorrer a vagas reservadas a candidatos com deficiência, com condições especiais e com hipossuficiência econômica;

9.4.3 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;

9.4.4 Elaborar, revisar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas de seleção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

9.4.5 Prestar informações sobre o certame;

9.4.6 Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens;

9.4.7 Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no processo seletivo, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, bem como mantendo processo interno suficiente para manter a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas. O processo de recebimento dos arquivos digitais para impressão deverá obedecer rigoroso controle de inviolabilidade do seu conteúdo, de forma a impedir o sucesso de qualquer tentativa de obtenção de cópia, total ou parcial, que venha(m) a tornar pública(s) a(s) questão(ões).

9.4.8 A Contratada deverá ainda, providenciar: Pessoal para segurança e aplicação das provas; organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas;

9.4.9 Coordenar, sob sua inteira responsabilidade, a aplicação e correção das provas objetiva;

9.4.9.1 Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos.

9.4.10 Entregar o resultado de todas as provas à Comissão da Secretaria Municipal de Saúde;

9.4.11 Guardar, em local apropriado, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como o exemplar das provas objetivas aplicadas no processo seletivo, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação do Processo Seletivo Público, podendo ser destruídas posteriormente.

9.4.12 Obedecer rigorosamente ao cronograma do processo seletivo;

9.4.13 Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização;

9.4.14 Deverão ser proibidos, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, a exemplo de máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, Pager', I-Pod, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Os contratados prestarão à Secretaria Municipal de saúde de Alenquer, garantia integral dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

11.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; *Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - B) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.4 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;
 - C) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 11.1.7, limitado a 20 dias, após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
 - D) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 11.1.3 (inexecução total do contrato).
 - E) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 e 11.1.7 do Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - F) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 11.5** A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6** A penalidade de pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.
- 11.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

11.11 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Indenizações e multas.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8 O contrato poderá ser extinto:

12.8.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.8.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 Para as despesas referentes a este processo estão previstas as seguintes dotações orçamentárias:

1201 SECRETARIA DE SAUDE

XXXXXXXXXXXXXX Manutenção da secretaria de Saúde

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Alenquer para dirimir os litígios que decorrerem da execução 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Alenquer-PA, XX de XXXXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

- 1.
- 2.